

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

DATA: 03/12/2024



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Projeto de Lei nº 46, de 04 de novembro de 2024.

APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

DATA: 04/12/2024

“Dá nome de “Adenilton Ferraz” à Rua 17, do Setor Industrial, desta Cidade, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 17 do Setor Industrial, desta Cidade, passa a denominar-se “Adenilton Ferraz”.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a identificação do local com a nova denominação, passando a assim identificá-la em mapas, documentos e demais registros do Município e da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a denominação contida em Lei Municipal que instituiu a denominação ora revogada.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro, do ano de 2024.

CARLOS EDUARDO
BARBOSA
FERRAZ:04238864107

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO BARBOSA
FERRAZ:04238864107
Dados: 2024.11.04 14:31:47 -03'00'

CARLOS EDUARDO BARBOSA FERRAZ
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A presente matéria tem o objetivo de reconhecer a importância da pessoa neste Município e ao mesmo tempo homenageá-la, gravando seu nome em bem público municipal, com ânimo de eternização, para que os descendentes seus, de seus familiares e amigos conheçam e não esqueçam da sua trajetória de vida nesta Municipalidade.

Conforme se extrai do singelo histórico de vida e certidão de óbito vindos ao proponente da matéria, o homenageado, “Adenilton Ferraz”, nascido em Itajá – GO.

Casou e constituiu família em Caçu, composta pela esposa Sirlene Eloi de Sousa Ferraz e os filhos Hellyandro, Thiago e Helliel.

O Homenageado teve atividade de músico regente do grupo vocal de jovens e da banda de música da Igreja Assembleia de Deus local.

Adenilton Ferraz foi vítima de acidente automobilístico, vindo a falecer no dia 05 de agosto de 1989.

Preenche o homenageado o requisito objetivo previsto na Lei Orgânica Municipal, qual seja o de ser pessoa já falecida, no mais suas peculiaridades e atributos pessoais, admitem e autorizam a eternização de seu nome em um bem público, rua desta cidade, como forma de justa homenagem.

Contamos com o apoio dos Excelentíssimos Nobres Colegas na aprovação da matéria.